

LEI Nº 144/97

"AUTORIZA O ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEL DA VIATURA DA POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar abastecimento de até 100 (Cem) litros de combustível ao mês da viatura da polícia civil que presta serviço a comunidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.97, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do Mês de Dezembro de Mil, Novecentos e Noventa e Sete.


ATAIR BATISTA DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA